



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA CIDADÃ, MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CPU)**

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 227/2025

Autoria: SIMÃO VIEIRA MOTA

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTOS DE FERRO-VELHO NO CENTRO DA CIDADE

OBJETIVO

O Projeto de Lei nº 227/2025, de autoria do Vereador Simão Vieira Mota, tem por finalidade **proibir a instalação e funcionamento de estabelecimentos classificados como ferro-velho** no perímetro central do Município de Santa Helena de Goiás. A proposta fundamenta-se na necessidade de **ordenamento urbano, proteção ao meio ambiente, segurança cidadã, organização do tráfego urbano, valorização imobiliária e comercial**, bem como na promoção da **qualidade de vida da população**.

RELATÓRIO

A proposição foi submetida à análise desta Comissão, por envolver diretamente aspectos relacionados ao **planejamento urbano**, ao **uso e ocupação do solo**, à **mobilidade e acessibilidade**, à **preservação ambiental**, e à **dinâmica econômica e comercial da cidade**,

Quanto ao **meio ambiente**, trata-se de medida preventiva que colabora com o combate à poluição visual e ao descarte irregular de resíduos. Também se alinha aos princípios do desenvolvimento sustentável e da função social da cidade.

considerando o parecer jurídico já emitido no âmbito da Comissão, voto deste Relator é favorável,

PARECER DA COMISSÃO

Após análise técnica e considerando o parecer jurídico já emitido no âmbito da Comissão, esta Comissão entende que o Projeto de Lei atende aos princípios de **interesse público, desenvolvimento urbano sustentável e segurança coletiva**.

A proibição da instalação de estabelecimentos de ferro-velho no centro urbano não representa restrição indevida à atividade econômica, mas sim um **instrumento legítimo de planejamento urbano**, visando garantir a **funcionalidade, estética, salubridade e segurança do espaço urbano**.



Conclusão

Diante do exposto, esta Comissão emite **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 227/2025**, por considerá-lo adequado e necessário ao bom ordenamento urbano, à preservação ambiental e ao desenvolvimento econômico equilibrado do Município.

PARECER FINAL

A Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Serviços Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, Segurança Cidadã, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (CPU), após análise , aprova o parecer do relator e manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 227/2025

Sala das Comissões, 05 de julho de 2025.

Presidente- Janio Bertoldo Branquinho

Vice-Presidente/Relator: Genildo Alves de Azevedo

Secretária/Membro: Marcilene Martins de Freitas